



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER

LEI Nº 1.430/ 2007 DE 18 DE MAIO DE 2007

Dispõe sobre revogação, dá nova redação a dispositivos da Lei nº 1.419/2007, que dispõe sobre autorização para Celebração de Convênio com a Pastoral da Criança Feliz, para Concessão de Subvenção Social e Dá Outras Providências.

**NESTOR SPRICIGO, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC**, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.419/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a celebrar convênio para concessão de Subvenção Social com a Pastoral da Criança Feliz de Lauro Müller, no período de 01/05/2007 a 31/12/2007, na ordem de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para fins de custeio de despesas decorrentes da aquisição de matéria prima para manufaturação de multi- mistura, para pessoas idosas, gestantes, crianças em estado de desnutrição, ou assemelhado”.**

Art. 2º - O parágrafo único do artigo 1º, passa a vigorar com a seguinte redação:

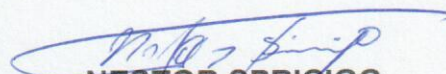
**“Parágrafo 1º - O repasse do valor descrito no “caput” deste artigo, dar-se-á da seguinte forma: em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), sendo a primeira no mês de maio de 2007 e a segunda no mês de setembro de 2007”.**

Art. 3º -A presente Lei poderá ser regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do mês de maio de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, permanecendo inalterados os demais dispositivos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER, 18 DE MAIO DE 2007.

  
**NESTOR SPRICIGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

  
**ADRIANO ARAÚJO**  
**SEC. ADMINISTRAÇÃO, FIN. PLANEJ.**